

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.524.445/0001-73, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para receber propostas para implantação, operação e manutenção de sistema de carros elétricos públicos compartilhados, em caráter experimental, na cidade de Fortaleza, ofertando nova alternativa de transporte à população integrada a outros modos.

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos para Habilitação, Projeto Executivo e Proposta Técnica até às 09h00min do dia 02 de março de 2016, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 09h30min do dia 02 de março de 2016, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, conforme procedimento previsto no item 16 deste Edital.

1.3. Na hipótese de não serem apresentadas propostas até a data especificada no item anterior, o prazo para apresentação dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, Projeto Executivo e Proposta Técnica deste Chamamento Público fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto receber propostas para firmar Termo de Autorização com a vencedora da seleção pública para implantação, operação e manutenção de Sistema de Carros Elétricos Públicos Compartilhados na cidade de Fortaleza, em caráter experimental, ofertando nova alternativa de transporte à população integrada a outros modos.

2.2. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Município de Fortaleza, sendo possível, em contrapartida, a exploração publicitária padronizada, por meio da divulgação de marca em espaços autorizados nos carros elétricos e nas estações de compartilhamento de carros elétricos, de acordo com as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

2.3. A descrição detalhada contendo as especificações do serviço a ser implantado está discriminada neste Edital e em seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.

### 3. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO

3.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br), sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016**

FL. | 2

3.2. Este Edital e seus Anexos poderão também ser adquiridos mediante apresentação de um CD-R, DVD-R ou pen drive e preenchimento do formulário de protocolo na Central de Licitações do Município de Fortaleza, conforme endereço constante no item 1.2 deste edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

4.1. Às 10 horas, do dia 21 de janeiro, a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos apresentou-se o projeto, em caráter meramente informativo e elucidativo, para conhecimento de possíveis interessados, em sessão realizada na cidade de Fortaleza, no Auditório do Paço Municipal, situado à Rua São José, 01, Centro.

#### **5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.2. Somente poderão participar do Chamamento Público empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

5.2.1. Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo, ainda, as mesmas apresentarem comprovação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual deverá constar a indicação do percentual de cada empresa na constituição do consórcio, bem como da empresa líder, ficando vinculado às seguintes condições:

- a) Indicação da empresa líder.
- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante o Município, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto na fase de Chamamento quanto na de execução do contrato.
- c) Prazo de duração do consórcio que deve coincidir com o prazo da vigência da autorização administrativa firmada.
- d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem a prévia anuência do Município, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- e) Compromisso de que o consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016**

FL. | 3

f) Obrigação da vencedora de promover, antes da assinatura do Termo de Autorização, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, referido no item 5.2.1 deste Edital e conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1.1. Qualquer empresa participante de um consórcio não poderá participar da disputa isoladamente ou integrando outro consórcio.

5.2.1.2. A subcontratação será permitida apenas, excepcionalmente, para os serviços especializados que não digam respeito ao objeto principal deste Chamamento, mediante autorização prévia da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. Os documentos de habilitação serão exigidos individualmente por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via *Internet*, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou por procuração da Interessada, sendo entregues à Comissão, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma: A – Documentos para Habilitação; B - Projeto Executivo; e C - Proposta Técnica, respectivamente, contendo identificação da proponente, conforme item 6.3.

6.1.1. Quando a interessada pretender se fazer representar neste Chamamento, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada.

6.1.1.1. Quando o representante for designado através de ato constitutivo da licitante, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.1.1.2. Quando se tratar de procuração particular, esta deverá ser apresentada acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

6.1.1.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

6.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 6.1 e seus subitens impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016**

FL. | 4

6.3. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação, o Projeto Executivo e a Proposta Técnica, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com versão digital em PDF, apresentada em CD-R, DVD-R ou Pen Drive, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORTALEZA

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

**ENVELOPE B – PROJETO EXECUTIVO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORTALEZA

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

**ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORTALEZA

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

6.4. A avaliação das propostas ocorrerá após a análise da documentação relativa à habilitação dos participantes.

6.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.6. O envelope A – Documentos para Habilitação deverá conter a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declaração para fins trabalhistas e cartas de patrocínio, discriminadas nos itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12, respectivamente.

**7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, e, em ambas as hipóteses, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 5

administradores, com a comprovação da publicação do ato de constituição no Diário Oficial respectivo e nos jornais de grande circulação;

7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.4. Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

8.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS E Á DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.3. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante;

8.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante;

8.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## 9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 9.1. Capacitação Técnico-Operacional da Proponente

9.1.1. A participante deverá apresentar a prova de registro da empresa no Conselho competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do participante.

9.1.2. A participante deverá apresentar atestado (s) fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que desempenhou atividade pertinente e compatível em características com o objeto do serviço. É requisito mínimo necessário, para as empresas comprovarem ter condições de executar o objeto, o item de serviço discriminado a seguir:



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016**

FL. | 6

a) Implantação e operação de um sistema de disponibilização de carros compartilhados, com operação em tempo real e online.

9.1.3. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, especificado(s) no item anterior, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

## **9.2. Capacitação Técnico-Profissional**

9.2.1. Comprovação da Participante de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior, registrado (s) na entidade profissional competente, detentor (es) de atestado (s) técnicos, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser executado que, conjuntamente, atendam à habilitação mínima a seguir:

a) Implantação e operação de um sistema de disponibilização de carros compartilhados, com operação em tempo real e online.

9.2.2. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia e de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, especificado(s) no item anterior, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizados

9.2.3. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa nos termos do artigo 30, § 1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser feita do seguinte modo:

a) No caso de empregado da participante, mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado.

b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a participante e o(s) profissional(is) em questão.

9.2.4. A substituição dos profissionais acima indicados somente será admitida por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Autorizante, mediante apresentação por escrito de justificativa e da documentação exigida no item 9.2.2, pela Autorizada.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 7

### 9.3. Declaração de Conhecimento

9.3.1. A participante deverá apresentar a **declaração de conhecimento** (Anexo II) de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

## 10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou execução patrimonial, Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes, ou no prazo de validade que constar na certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.1. Apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômico-financeira da proponente, não excluindo a obrigatoriedade de apresentação do balanço do exercício anterior, na forma do subitem seguinte.

10.2.2. Em tratando-se de **Sociedade Anônima**, somente será considerado, na forma da lei, o Balanço Patrimonial que esteja assinado por contabilista legalmente habilitado e por responsável pela empresa, acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

10.2.2.1. As Demonstrações Contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

10.2.3. No caso das **demais sociedades empresárias e empresário individual**, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial -, constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.3.1. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

10.2.4. No caso de **empresa recém-constituída** (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 8

nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.5. No caso de **sociedade simples** - exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.3 O critério para aferição de boa situação financeira da empresa far-se-á mediante obtenção dos índices abaixo através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral(LG)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

10.4. No caso de participação em forma de **consórcio**, os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado.

## 11. DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

11.1. A proponente deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de sócio ou representante legal da Proponente, conforme modelo contido no Anexo III.

## 12. CARTAS DE PATROCÍNIO

12.1. A proponente deverá apresentar Carta de Patrocínio, onde deverá constar declaração assinada pelo representante legal do patrocinador, comprometendo-se a patrocinar uma quantidade específica de estações, durante a vigência do Termo de Autorização, conforme regras especificadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

12.2. Para cada eventual patrocinador, a proponente deverá apresentar carta de patrocínio específica.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016**

FL. | 9

12.3. A proponente pode, a seu critério, também ser uma das patrocinadoras, ou ser patrocinadora exclusiva do sistema de carros elétricos compartilhados, resguardados os itens 12.1 e 12.2 acima.

**13. DO PROJETO EXECUTIVO**

13.1. Deverão ser definidos no projeto executivo das estações de carros elétricos compartilhados o modelo, as cores e as especificações físicas dos carros elétricos e estações. Detalhes de implantação e o cronograma de instalação das estações também devem ser apresentados.

13.2 A aprovação dos projetos das estações nos órgãos competentes é responsabilidade da vencedora do Chamamento Público.

**14. DA PROPOSTA TÉCNICA**

14.1. A Proposta Técnica deve ser apresentada em papel timbrado e assinada por sócio ou representante legal da interessada, observados os critérios do Anexo I deste Edital.

**15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

15.1. A proponente que for classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação realizada, conforme especificações no Projeto Básico, Anexo I deste edital. É resguardada a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos a decisão de prorrogar esse prazo mediante solicitação da proponente.

**16. PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS**

16.1. Os Envelopes A, B e C (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROJETO EXECUTIVO e PROPOSTA TÉCNICA, respectivamente) serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, em sessão pública, sendo os documentos neles contidos rubricados por, no mínimo, 02 (dois) dos membros da citada Comissão.

16.2. Para a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações atenderá ao procedimento a seguir:

16.2.1. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

16.2.2. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 10

serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

16.2.3. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.4. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

16.2.5. Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, conforme item 18.2 deste edital.

16.2.6. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

16.2.7. Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope “B” – Projeto Executivo, e o envelope “C” – Proposta Técnica, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

16.2.8. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada dos envelopes por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

16.2.9. Os envelopes “B” – Projeto Executivo e “C” – Proposta Técnica, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

16.2.10. Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

16.2.11. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os Projetos Executivos das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 11

16.2.12. O julgamento dos Projetos Executivos será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta Licitação, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

16.2.13. O julgamento dos Projetos Executivos é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada, por tratar-se de objeto muito específico.

16.2.14. A avaliação e classificação dos Projetos Executivos ocorrerão de acordo com os critérios constantes no Anexo I deste edital.

16.2.15. Abertos os Projetos Executivos, não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.2.16. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

16.2.17. Concluído o julgamento dos Projetos Executivos, proceder-se-á à abertura das Propostas Técnicas exclusivamente das licitantes que tenham seu Projeto executivo aprovado.

16.2.18. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial da desclassificação e aguardados os prazos recursais.

16.2.19. Em seguida, proceder-se-á à abertura das Propostas Técnicas das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior, conforme o critério do subitem 16.2.17.

16.2.20. As Propostas Técnicas serão analisadas e rubricadas pela Comissão, e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.

16.2.21. A Comissão procederá ao julgamento das Propostas Técnicas segundo os critérios estabelecidos neste edital, bem como no Anexo I.

16.2.22. As propostas serão classificadas e ordenadas de forma decrescente, de acordo com o critério de maior número de carros elétricos.

16.2.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

16.2.24. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 12

16.2.25. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo em Diário Oficial e aguardará o decurso dos prazos recursais.

16.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior número de carros elétricos, com o número de estações referenciadas a fração de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) em relação à quantidade de carros elétricos, observadas todas as especificações técnicas e regras deste edital e seus anexos.

16.4. Será inabilitada a proponente interessada que não apresentar os documentos de Habilitação, e desclassificada a que não apresentar o Projeto Executivo ou a Proposta Técnica, ou apresentá-los em desconformidade com as regras dispostas neste Edital.

16.5. A proponente que não apresentar a amostra, ou apresentá-la em desconformidade com as regras dispostas neste Edital, não poderá firmar o Termo de Autorização com o Município de Fortaleza.

16.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas técnicas, as proponentes envolvidas deverão apresentar as amostras a que se refere este edital, as quais serão avaliadas pela Comissão Técnica, que, fundamentadamente, emitirá parecer apontando o produto que melhor se adequa ao interesse público envolvido no presente projeto, e levará em consideração os seguintes critérios, observada a seguinte ordem:

a) maior autonomia (em quilometragem) de duração da bateria do carro elétrico;

b) cronograma de instalação dos carros elétricos e das estações de compartilhamento mais célere.

16.7. Os critérios de desempate elencados no subitem 16.6. são excludentes, de modo que a proponente que apresentar a melhor proposta no primeiro item, conforme a ordem indicada no item anterior, será a vencedora, sendo dispensada a Comissão de analisar o critério seguinte.

16.8. Caso todas as amostras sejam aprovadas, o critério adotado para desempate será o da proponente que comprovar maior tempo de experiência no Brasil na execução de serviços objeto deste Edital e cujo Projeto Executivo obtiver a melhor avaliação da Comissão Técnica.

16.9. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

16.10. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

16.11. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, os projetos executivos, as propostas técnicas e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016**

FL. | 13

16.12. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo. À Comissão Técnica designada para análise das Propostas Técnicas e dos Projetos Executivos, caberá a responsabilidade sobre os mesmos ou sobre quaisquer outros documentos por ele solicitados, até finalizar os trabalhos, com a emissão do laudo técnico e seu envio à CPL, devidamente visado pelo Secretário da SCSP.

16.13. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no item 18.2.

16.14. Todos os procedimentos da Comissão e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

16.15. Todos os atos relativos ao procedimento do presente Chamamento Público serão realizados na Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço

16.16. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

## **17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

17.1. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br), sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

## **18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

18.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e nas demais hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente.

18.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 18.1.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 14

18.3. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, bem como através do sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

18.3.1. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

18.4. Os participantes poderão impugnar os recursos impetrados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação a que se refere o subitem 18.3.

18.5. Decidido o Recurso Administrativo pelo Secretário da SCSP, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

## 19. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

19.1. O resultado do Chamamento Público será submetido à autoridade competente para o procedimento de elaboração do Termo de Autorização, conforme Anexo IV, e a respectiva assinatura.

19.2. A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado final do Chamamento Público para assinar o Termo de Autorização.

19.3. Em caso de não obediência ao prazo citado no item anterior, fica a Administração Pública autorizada a proceder à convocação do segundo classificado.

## 20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

20.1. O prazo de operação e manutenção de Sistema de Carros Elétricos Públicos Compartilhados, objeto deste Chamamento Público, é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme legislação pertinente.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, os seus Anexos e o Termo de Autorização.

## 22. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **AUTORIZANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **AUTORIZADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 23. DO PAGAMENTO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 15

23.1. Todos os custos relativos à implementação do objeto deste Edital serão de única responsabilidade da vencedora da seleção pública, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro pelo Município de Fortaleza.

#### 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

24.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.3. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

24.4. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca do presente Chamamento Público deverão solicitá-los por escrito, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de entregados envelopes**, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

Fortaleza, XX de janeiro de 2016.

Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

VISTO:

ASSESSORIA JURÍDICA SCSP



## ANEXO I

**PROJETO BÁSICO PARA REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE RECEBER PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CARROS ELÉTRICOS PÚBLICOS COMPARTILHADOS NA CIDADE DE FORTALEZA, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, OFERTANDO NOVA ALTERNATIVA DE TRANSPORTE À POPULAÇÃO.**

### 1. OBJETO

1.1. Este Projeto Básico contém as especificações técnicas para a implantação, operação e manutenção, em caráter experimental, de Sistema de Carros Elétricos Públicos Compartilhados na cidade de Fortaleza.

1.2. Estão descritas neste Projeto Básico as condições, especificações e normas exigidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações e Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana).

1.3. Em caso de dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes no Projeto Básico até que sejam realizados os ajustes necessários, com autorização da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP) de Fortaleza.

### 2. JUSTIFICATIVAS

A locomoção nos meios urbanos é uma necessidade fundamental para o desenvolvimento social e econômico das cidades. Mais ainda, em tempos em que a população urbana supera a rural, os sistemas de transporte nos centros devem funcionar com a máxima eficiência. Muitos são os modos de deslocamento disponíveis, e o balanceamento da oferta destes serviços deve existir, a fim de promover para população o uso igualitário dos espaços urbanos.

A cidade de Fortaleza, quinta cidade mais populosa do Brasil, com 2,5 milhões de habitantes, trata-se da capital com maior densidade demográfica do País, segundo dados do Censo IBGE 2010. Além desses expressivos números, Fortaleza vivencia problemas urbanos devido ao crescimento muitas vezes desordenado, resultando em congestionamentos e prejudicando os deslocamentos diários da população.

Conseqüentemente, o contínuo aumento do uso excessivo do automóvel particular nas vias da cidade, gerando problemas de poluição sonora e ambiental, somado à reduzida infraestrutura urbana limita a qualidade de vida dos residentes da capital cearense. Desta forma, esta série de fatores levou o poder público do município de Fortaleza a buscar solucionar estes problemas há tanto vinculados à



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 17

realidade da cidade, através, principalmente, de medidas que visam melhorar a mobilidade e a acessibilidade urbana.

Por se tratar de uma ferramenta de inclusão social, pois visa possibilitar o uso equitativo da cidade e de todos os seus equipamentos e infraestruturas, a mobilidade urbana é um mecanismo fundamental de gestão pública. Neste contexto, a Política Nacional de Mobilidade Urbana, adotada no Brasil através da lei Nº 12.587/2012, objetiva incentivar não somente o uso de meios alternativos de transporte e de locomoção, como também o uso consciente dos transportes automotivos, quase que indispensáveis para a sociedade contemporânea.

No intuito de contribuir positivamente para a mobilidade urbana, busca-se conceber um meio alternativo de transporte para a cidade de Fortaleza, através do modelo de *car-sharing* ou compartilhamento de veículos, que visa estar integrado com os demais modos já existentes e em expansão na capital cearense – transporte não-motorizado e coletivo motorizado, com o crescente desenvolvimento de suas infraestruturas (ciclovias, ciclofaixas e faixas exclusivas de ônibus) na atual gestão. A ideia do sistema é de disponibilizar veículos ecologicamente limpos em estações alocadas em pontos estratégicos da cidade, oferecendo uma alternativa inovadora para o deslocamento na cidade que promove benefícios econômicos, sociais e ambientais. É válido ressaltar que o escopo do projeto está alinhado com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, especificamente ao artigo 4 que contempla o transporte público individual.

O modelo do sistema de *car-sharing* de veículos elétricos já é uma realidade de sucesso por contribuir tanto individual quanto coletivamente. Existem em países da Europa e nos Estados Unidos exemplos da implantação e operação bem-sucedidos, em grandes metrópoles como Paris, Milão, Londres e Indianápolis.

Individualmente, o usuário desfruta de todas as vantagens do transporte motorizado particular, sem arcar com os custos atrelados à posse de um automóvel. Além de contar com veículos em ótimo estado de conservação, devido à constante manutenção, os usuários terão disponibilizadas vagas exclusivas em pontos estratégicos da cidade, reduzindo o tempo total de viagem. A utilização desse meio alternativo reduz a quantidade de automóveis nas ruas, já que para cada carro do sistema compartilhado cerca de sete carros convencionais são retirados das ruas.

Em uma cidade como Fortaleza, cuja emissão de gases poluentes relacionada aos transportes chega a 61% do total emitido, os benefícios podem ser diretamente associados ao meio-ambiente. Por serem movidos totalmente à energia elétrica, os veículos contribuem para que não haja a poluição ambiental, o que contribui para a melhoria da qualidade do ar, quanto a poluição sonora, além de reduzirem o número de automóveis nas ruas e avenidas.

Destaca-se quanto à contribuição para a mobilidade urbana, a oferta de um novo modo de transporte para a população, possibilitando a integração com os demais modos de transporte implantados e em expansão em Fortaleza. Também, o estímulo ao uso é priorizado, em detrimento da posse, o que comprovadamente contribui para a redução de veículos nas vias urbanas.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016**

FL. | 18

Poderão participar desta seleção pública as empresas legalmente constituídas que estejam habilitadas e capacitadas a executar os serviços descritos no Edital de Chamamento Público e neste Anexo.

#### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA CARROS ELÉTRICOS COMPARTILHADOS**

##### **4.1. DO SISTEMA DE CARROS ELÉTRICOS COMPARTILHADOS**

###### **4.1.1. Quantidade de Estações de Compartilhamento e Carros Elétricos Compartilhados**

4.1.1.1. Deverão ser implantados, no mínimo, 15 (quinze) carros completamente elétricos.

4.1.1.2. A quantidade de estações deverá ser dimensionada tendo como referencial a fração de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) em relação à quantidade de carros elétricos do sistema de compartilhamento.

4.1.1.2.1. Mediante circunstâncias específicas e fundamentadas tecnicamente, a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza poderá autorizar quantidade diferente de estações ao especificado no item 4.1.1.2.

4.1.1.3. As estações deverão ser dimensionadas tendo como referencial o número médio de 04 (quatro) vagas de estacionamento exclusivo para os carros elétricos do sistema.

4.1.1.3.1. Mediante circunstâncias específicas e fundamentadas tecnicamente, a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza poderá autorizar o número de vagas diferente ao especificado no item 4.1.1.3.

###### **4.1.2. Cronograma de implantação**

4.1.2.1. O sistema deverá estar disponível aos usuários em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Autorização.

4.1.2.1.1. A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza poderá, desde que justificadamente, autorizar a excepcionalidade deste prazo.

4.1.2.2. No caso da vencedora do Chamamento Público não iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do objeto do Edital, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, será convocada a segunda classificada para prestar os serviços objeto do Edital de Chamamento nº 002/2016.

###### **4.1.3. Definição da Área de Cobertura**

4.1.3.1. A definição da área de cobertura inicial do Sistema de Carros Elétricos Compartilhados de Fortaleza deverá seguir os seguintes critérios:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 19

- a) preferencialmente, em áreas de considerável densidade populacional, de comércios e de serviços.
- b) preferencialmente, em áreas onde haja maiores ocorrências de uso misto do solo: comercial, residencial, lazer, serviços, estudos, cultural, turismo, etc.
- c) em áreas com extensão suficiente para ter várias origens e destinos de viagens.
- d) preferencialmente em áreas próximas à rede dos diversos sistemas de transporte público existentes, tais como Metrô, VLT, e ônibus.
- e) sempre que possível, próximas a extensos espaços públicos, a parques e a grandes equipamentos culturais, turísticos, educacionais, que funcionem como polo de atração de viagens.

#### 4.1.4. Localização das Estações de Compartilhamento

4.1.4.1. Adicionalmente, as estações do Sistema de Carros Elétricos Compartilhados deverão ser implantadas em conformidade com os seguintes critérios estabelecidos:

- a) localizadas, sempre que possível, próximas às estações de bicicletas públicas compartilhadas, aos terminais e às estações de transporte público.
- b) preferência a locais acessíveis a pessoas vindas de várias direções, como esquinas e praças.
- c) preferência a locais com grande fluxo de pessoas, como praças, universidades, orla marítima, centros comerciais e vias movimentadas.

4.1.4.2. A localização das estações será orientada preferencialmente pelo Estudo de Planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, que, segundo os critérios estipulados nos itens acima, e sem prejuízo de novas áreas e pontos a serem sugeridos pela vencedora do Chamamento Público, dimensionou 30 alternativas de pontos a receberem estações:

Nº Estação	Localização
1	Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura
2	Avenida Monsenhor Tabosa, próx. à Rua Nogueira Acioli
3	Aterrinho da Praia de Iracema
4	Avenida da Abolição, próx. à Avenida Barão de Studart
5	Avenida Beira Mar, próx. ao Náutico Atlético Cearense
6	Rua Frederico Borges, próx. à Rua Ana Bilhar
7	Pátio Dom Luiz
8	Shopping Del Paseo
9	Praça Luiza Távora

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 20

10	Praça do Ferreira
11	Avenida Bezerra de Menezes, próx. ao Instituto dos Cegos
12	North Shopping
13	Shopping Benfica
14	Avenida Domingos Olímpio, próx. à Avenida Aguanambi
15	Avenida Antônio Sales, próx. à Avenida Barão de Studart
16	Praça da Imprensa
17	Anfiteatro do Parque do Cocó
18	Shopping Riomar, próx. à Lagoa do Papicu
19	Assembléia Legislativa
20	Igreja de Fátima
21	Avenida Borges de Melo, próx. ao Terminal Rodoviário
22	Campus do Porangabuçu
23	Avenida Gomes de Matos
24	Shopping Parangaba
25	Aeroporto Internacional Pinto Martins
26	Shopping Iguatemi
27	UNIFOR
28	Avenida Edilson Brasil Soares, próx. à Rua República da Armênia
29	Lago Jacarey
30	Igreja Matriz de Messejana

4.1.4.3. A instalação das estações de carros elétricos dependerá de anuência prévia da Comissão Técnica da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, devendo ser apresentado o correspondente projeto de instalação.

4.1.4.4. Os locais sugeridos no item 4.1.4.2. poderão sofrer alterações e/ou ajustes de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública, sem que tais mudanças impliquem em qualquer ônus para a mesma.

4.1.4.5. A vencedora do Chamamento Público poderá solicitar ajuste ou reposicionamento físico das estações à Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, caso entenda que determinada estação não esteja bem posicionada, garantindo a restituição do local no qual a estação estava anteriormente instalada, em perfeitas condições de uso e conservação.

4.1.4.6. A vencedora do Chamamento Público poderá propor outras áreas para a instalação das estações de carros elétricos compartilhados, sempre acompanhadas de justificativa técnica para apreciação da Comissão Técnica da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza e deliberação do Secretário Titular da Pasta.

#### 4.1.5. Características Técnicas dos Equipamentos Utilizados



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

#### 4.1.5.1. Características Básicas dos Carros Elétricos Compartilhados

Os carros elétricos do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

- a) ser completamente elétrico;
- b) comportar, pelo menos, 02 (dois) ocupantes (condutor e passageiro);
- c) possuir dispositivo USB ou similar que possibilite o carregamento de baterias de dispositivos eletrônicos;
- d) possuir autonomia mínima de percorrer 50 (cinquenta) quilômetros;
- e) possuir sistema interno de ar-condicionado;
- f) possuir, preferencialmente, sistema de navegação e computador de bordo (ou tecnologias similares) os quais sejam capazes de prover todas as informações necessárias à operação do sistema ao pleno atendimento dos usuários;
- g) ser um veículo adequado à circulação em meio urbano e autorizado a circular no município de Fortaleza, homologado como veículo automotor pelos órgãos públicos responsáveis;

#### 4.1.5.2. Características das Estações de Compartilhamento dos Carros Elétricos

Cada Estação de Carro Elétrico deverá possuir as seguintes características básicas:

- a) serem dotadas de sistema universal de recarga de bateria de carros elétricos, preferencialmente de carregamento rápido;
- b) possuir design de fácil identificação e utilização no meio urbano, proporcionando facilidade quanto ao seu remanejamento e de preferência que sua instalação e reinstalação não prejudiquem o piso.
- c) ser construído com material adequado e resistente a intempéries, com acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico. No caso de utilização de materiais metálicos, as estruturas deverão ter aplicação de tratamento anti-corrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e vida útil do equipamento. Recomenda-se evitar a utilização de painéis em vidro ou material similar para evitar estilhaços em caso de acidentes ou vandalismos.
- d) possuir gabinete para acomodar equipamento microprocessador de gerenciamento de uso e transmissão de dados, e armazenamento de bateria de alimentação.
- e) possuir Painel Informativo com espaço destinado à fixação de um mapa, contendo a localização de todas as estações do sistema, com a indicação do local e número da estação em que o usuário se encontra e das demais estações, bem como outras informações pertinentes. Deverão ser expostas



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 22

informações com as instruções passo a passo para o cadastro e aluguel dos carros elétricos escritas em língua portuguesa para todas as estações. A exposição em outras línguas, como inglês e espanhol, poderá ser solicitada pela Secretaria Municipal de Conservações e Serviços Públicos de Fortaleza. Este painel deverá ter seus elementos atualizados em, no máximo, 10 dias corridos após última alteração que demandou modificação de informação, mantendo o padrão estético de comunicação visual do projeto.

g) utilizar dispositivo que possibilite: 1) a retirada do carro elétrico selecionado pelo usuário; 2) a devolução do carro elétrico, mesmo quando houver queda da energia; 3) a leitura por sinal eletrônico quanto à disponibilidade dos carros elétricos e ao status de carregamento da bateria. Os dispositivos devem se encontrar em bom estado de conservação, de modo que o usuário não tenha dificuldades tanto em retirar quanto em devolver o carro elétrico.

h) apresentar, preferencialmente, conexão de internet sem fio *wi-fi*. Nos casos onde não for possível essa tecnologia, utilizar conexão sem fio via rede 3G ou tecnologia superior. Em ambos os casos a solução de conexão escolhida deverá apresentar mecanismo de redundância. A conexão deve permitir que as estações estejam conectadas com a Central de Controle, a fim de possibilitar o monitoramento remoto da estação, o acompanhamento da ocupação pelos carros elétricos e sua posição nas estações.

i) apresentar automaticamente sinalização informativa e de fácil visualização indicando se a estação se encontra ativa ou inativa.

j) apresentar sistema que possibilite tanto a retirada quanto a devolução individual dos carros elétricos, que seja acionado pelo usuário por meio de, no mínimo, os seguintes mecanismos: 1) ligação telefônica para a central de controle do sistema; 2) aplicativo móvel para *smartphone*.

k) apresentar, preferencialmente, sistema eletrônico em *touchscreen*, que forneça outro meio para o usuário realizar a reserva do carro elétrico compartilhado.

l) apresentar identidade visual compatível às normas gerais de comunicação visual da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

#### 4.1.5.3. Projeto executivo e sinalização das estações

4.1.5.3.1. O projeto executivo das estações, onde deverão estar definidas as cores, modelo, detalhes e as especificações físicas das estações deverá ser aprovado pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a avaliação conjunta com órgãos da Prefeitura de Fortaleza e da Comissão Técnica designada pelo setor demandante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza.

4.1.5.3.2. A instalação e manutenção das sinalizações vertical e horizontal, além de elementos de apoio utilizadas na instalação das estações, deverão ser custeadas pela empresa vencedora do



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 23

Chamamento Público, devendo o projeto executivo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza.

**4.1.5.4. Características do Sistema Operacional Informatizado para Cadastro e Utilização dos Carros Elétricos Compartilhados**

O sistema operacional informatizado apresentado deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

4.1.5.4.1. Apresentar múltiplas possibilidades de interface com o usuário, contendo, no mínimo, *site* de Internet, aplicativo móvel, atendimento telefônico e totens de autoatendimento.

4.1.5.4.2. Apresentar sistema de gestão operacional que possibilite a total transparência das informações de todos os aspectos operacionais e comerciais providos. Desta forma, serão disponibilizadas ao Município de Fortaleza ferramentas de acesso que lhe permitam monitorar de forma sistêmica todas as informações de credenciamento, custos, operação, aplicação de penalidades, supervisão da fiscalização, supervisão das estações, ocorrências e ações de manutenção dos carros elétricos e estações, bem como outras solicitações a critério do Poder Público.

4.1.5.4.3. A vencedora do Chamamento Público deverá disponibilizar uma Central de Atendimento ao Usuário, para, além do destravamento remoto dos carros elétricos, esclarecer dúvidas, dirimir problemas, ouvir sugestões e reclamações. A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza poderá solicitar relatórios periódicos dos atendimentos realizados. Preferencialmente, a ligação deverá ser gratuita.

4.1.5.4.4. O sistema deverá permitir que os usuários possam travar e destravar o carro elétrico na hipótese de eventuais paradas entre as estações de origem e de destino.

**4.1.5.5. Características da estrutura para operação do sistema**

4.1.5.5.1. A vencedora do Chamamento Público deverá dispor de estrutura operacional com escritório instalado na cidade de Fortaleza para gerenciar e operacionalizar a guarda, a manutenção de carros elétricos e equipamentos, bem como a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva das estações de compartilhamento e dos mecanismos de carregamento das baterias.

4.1.5.5.2. A vencedora do Chamamento Público deverá se responsabilizar pelos custos e pela execução dos serviços de instalação das estações de carros elétricos e dos sistemas informatizados de gestão e de atendimento aos usuários.

4.1.5.5.3. A vencedora do Chamamento Público deverá assegurar a logística relativa às atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema e dispor de rotina de manutenção preventiva e corretiva dos carros elétricos e das estações de compartilhamento, com frota de veículos de manutenção em bom estado de conservação.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016**

FL. | 24

**4.1.5.6. Horários de funcionamento e nível de ocupação das estações**

4.1.5.6.1. O Sistema de Carros Elétricos Compartilhados de Fortaleza funcionará todos os dias da semana, oferecendo o período mínimo de retirada compreendido a partir das 5h (cinco horas) até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) e possibilitando a devolução em tempo integral.

4.1.5.6.2. O serviço poderá ser paralisado, total ou parcialmente, em caráter temporário e extraordinário, por iniciativa do Município de Fortaleza, por meio de determinação prévia devidamente formalizada e justificada, ou ainda a pedido da vencedora do Chamamento Público, para fins de manutenção e atualização tecnológica, quando caberá apreciação pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, e deliberação pelo Secretário Titular da Pasta.

4.1.5.6.3. Eventuais paralisações devem ser comunicadas ao público por meio dos canais de comunicação do Sistema de Carros Elétricos Compartilhados, bem como através da página da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza na Internet, e, preferencialmente, também em jornal de grande circulação.

4.1.5.6.4. A operadora deverá garantir que, em todos os dias, no início da operação do sistema, cada estação conte com, pelo menos, 01 (um) carro elétrico. Além disso, durante o horário normal de funcionamento, a vencedora do Chamamento Público deverá realizar todos os esforços para assegurar que cada estação tenha, pelo menos, 01 (uma) vaga disponível.

4.1.5.6.5. A vencedora do Chamamento Público deverá disponibilizar orientadores devidamente capacitados nos primeiros 15 (quinze) dias de operação de cada estação, de modo a orientar os usuários como utilizar o sistema e tirar dúvidas diversas.

4.1.5.6.6. Por se tratar de um projeto de caráter piloto e experimental, os dias de funcionamento bem como os horários de operação do sistema de carros elétricos compartilhados e as regras de remanejamento de carros entre as estações poderão ser alterados, mediante solicitação da vencedora do Chamamento Público, submetida à análise pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza.

**4.1.6 Da identidade visual do sistema**

4.1.6.1 A identidade visual do Sistema de Carros Elétricos Compartilhados deverá obrigatoriamente apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza e a logomarca do sistema, devendo atender às normas gerais de comunicação visual da Prefeitura Municipal de Fortaleza. As especificações dos locais a serem explorados para publicidade deverão ser definidas pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, bem como o modelo final estará submetido à aprovação prévia desta mesma comissão.

**5. DAS REGRAS DE USO DO SISTEMA**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 25

5.1. Para formalizar o cadastro no Sistema de Carros Elétricos Compartilhados, o usuário deverá formalizar sua inscrição pessoalmente, apresentando a seguinte documentação, a depender da nacionalidade do requerente. Para cidadãos brasileiros: 1) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no prazo de validade, de categoria de habilitação B ou superior; e 2) Comprovante de Endereço. Para estrangeiros: 1) Passaporte; e 2) Carteira de Habilitação de seu país de origem, aceita em território brasileiro segundo a Resolução nº 360/10 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

5.2. Para utilização dos carros elétricos, o usuário deverá efetuar o pagamento referente à taxa de adesão e à taxa de uso, diretamente à vencedora do Chamamento Público, por meio de página de comércio eletrônico (*web*) ou pelo telefone celular, através do sistema URA e/ou APP (aplicativo móvel). A responsabilidade por essas plataformas de acesso ficará a cargo da vencedora do Chamamento Público.

5.2.1. A taxa de adesão mensal terá o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), a título de contribuição para subsidiar parcialmente o custo de operação do sistema, e que será revertida em crédito para utilização (taxa de uso).

5.2.1.1. A vencedora do Chamamento Público poderá instituir políticas de estímulo à fidelização dos usuários.

5.2.2. Além da taxa de adesão, os usuários deverão subsidiar parcialmente o sistema através de taxas de uso de acordo com períodos pré-estabelecidos e indivisíveis de uso, a serem escolhidos a depender do interesse próprio de uso de cada usuário.

5.2.2.1. Partindo de, no mínimo, R\$ 20,00 (vinte reais) para o período indivisível de 30 (trinta) minutos iniciais, a tarifação por uso se baseará no custo por minuto.

a) para cada minuto excedente após os 30 (trinta) minutos iniciais e até a hora 01 (um) de uso, o custo será de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por minuto;

b) após a hora 01 (um) até a hora 02 (dois) de uso, R\$ 0,60 (sessenta centavos) por minuto;

c) após a hora 02 (dois) até a hora 04 (quatro) de uso, R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por minuto;

d) após a hora 04 (quatro) de uso, R\$ 0,40 (quarenta centavos) por minuto;

5.2.2.2. Os valores de cobrança, estipulados nos itens 5.2.1. e 5.2.2., são os máximos para as taxas de adesão e de uso.

5.2.3. Depois de efetuada a reserva, os usuários terão, no máximo, 15 (quinze) minutos para retirar o carro elétrico na estação de origem selecionada. Caso contrário, a reserva será cancelada e o usuário estará sujeito à cobrança de multa a ser definida entre a vencedora do Chamamento Público e a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 26

5.2.3.1. Por se tratar de um projeto de caráter piloto, este intervalo de 15 (quinze) minutos poderá ser modificado, com o consentimento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza.

5.2.4. O usuário do sistema poderá, a seu critério, retirar qualquer carro elétrico compartilhado bem como devolvê-lo em qualquer uma das estações disponibilizadas.

5.2.4.1. A critério da operadora vencedora do Chamamento Público e em concordância com a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, poderão ser sugeridos novos pontos de devolução dos carros elétricos, além das próprias estações de compartilhamento. Neste caso, poderá ser cobrado valor adicional na taxa de uso para os casos de devolução dos carros elétricos em vagas de estacionamento fora das estações. Tanto o valor cobrado quanto as regras estabelecidas para essa devolução deverão ter o consentimento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza.

5.2.5. A operadora do Sistema de Carros Elétricos Compartilhados deverá resguardar todos os usuários cadastrados com seguro veicular, com custos já embutidos na tarifação do sistema.

5.2.6. Durante o uso, os usuários poderão utilizar todas as vagas disponíveis na demarcação de Zona Azul do município de Fortaleza, salvo de qualquer cobrança adicional.

5.2.7. É de responsabilidade dos usuários, a fim de concretizar a devolução à estação de destino, acoplarem o carro elétrico ao carregador de bateria.

5.2.8. As regras de tempo máximo permitido de uso dos carros elétricos no sistema, das penalidades a serem aplicadas por mau uso por parte dos usuários, da tramitação e pagamento de multas de trânsito, da franquia de seguro em caso de colisões, dentre outros serão especificados no Termo de Adesão ao Sistema de Carros Elétricos Compartilhados de Fortaleza a ser firmado entre o usuário do sistema e a vencedora do Chamamento Público.

5.2.9. Para os usuários do Programa de Integração Temporal do Sistema de Transporte Público de Fortaleza, "Bilhete Único Fortaleza", e que informem o número do cartão de registro no ato do cadastro, haverá um desconto mínimo de 25% no valor da taxa de adesão, sendo mantido integral o crédito para uso da taxa definida no item 5.2.1.

5.2.10. No intuito de promover o compartilhamento dos carros elétricos, o sistema deverá estipular a oferta e a busca por carona, aplicável apenas para usuários formalmente cadastrados no sistema. No caso em que haja compartilhamento, ambos os usuários dividirão os custos referentes à taxa de uso.

5.2.11. Por se tratar de um projeto de caráter piloto, todas as taxas estão sujeitas a alteração após 06 (seis) meses de implantação do sistema, submetida à análise pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016**

FL. | 27

5.2.12. A operadora do Sistema de Carros Elétricos Compartilhados poderá apresentar outras funcionalidades e possibilidades de uso, desde que não restrinjam as regras deste Edital e de seus Anexos e que seja submetida previamente à aprovação da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

## **6. DAS REGRAS DE PATROCÍNIO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE**

6.1. A vencedora do Chamamento Público poderá ter diferentes patrocinadores, conforme especificações e regras dispostas neste Projeto Básico.

6.2. Todas as estações e carros elétricos deverão estar integrados em um sistema único, independentemente da comunicação visual e dos patrocinadores.

6.3. Considerando a possibilidade de múltiplos patrocinadores, o sistema pode apresentar carros elétricos de diferentes cores.

6.4. O patrocínio mínimo aceito é de 10 (dez) carros elétricos, mantidas todas as demais regras do Edital e seus Anexos.

6.4.1. Para a regra disposta no item 6.4., poderá haver a associação de empresas em formato de co-patrocínio, permitindo que os co-patrocinadores tenham direito de expor suas marcas, mantidas as demais regras deste Edital e seus Anexos.

6.5. Todos os elementos do sistema, carros elétricos e estações de compartilhamento, deverão conter em destaque o nome do sistema, que deverá ser definido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, assim como o brasão do município.

6.5.1. A identidade visual de todos os elementos do sistema, carros elétricos e estações de compartilhamento, ficará a cargo da empresa vencedora deste Chamamento Público e deverá atender às regras dispostas neste Edital e seus Anexos e ser submetida à prévia aprovação da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza.

## **7. DA EXPANSÃO DO SISTEMA**

7.1 O sistema poderá ser objeto de expansão durante a vigência do prazo do contrato, resguardadas as especificações contidas neste Projeto Básico. A expansão poderá ocorrer nos seguintes formatos:

7.1.1 Através de novos patrocinadores ou dos já existentes, seguindo todas as regras deste Projeto Básico, do edital de Chamamento Público e as especificações contidas no item 6.

7.1.2 Através de obrigações legais impostas pela Prefeitura de Fortaleza a futuros empreendimentos privados, como medidas mitigatórias ou congêneres, decorrentes de determinações oriundas de estudos como RIST (Relatório de Impacto ao Sistema de Trânsito) e outros, conforme o caso.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016**

FL. | 28

7.1.3. Na hipótese descrita no item anterior, a identidade visual completa dos carros elétricos compartilhados e estações será definida pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

**8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS CARROS ELÉTRICOS COMPARTILHADOS**

8.1 A proponente que for classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação realizada.

8.1.1. Este prazo poderá ser alterado a critério da proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar, estando em concordância com a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza.

8.2. A amostra se constituirá em:

a) 01 (uma) estação compartilhada de carros elétricos, com no mínimo 01 (um) carro elétrico.

b) o ponto para instalação e demonstração da estação de compartilhamento de carros elétricos com, no mínimo, 01 (um) carro elétrico acoplado será informado no ato da convocação para a apresentação da amostra.

8.3. A avaliação da amostra apresentada deverá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitações, devendo ser emitido relatório com fundamento nos parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico, devidamente assinado e datado, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento.

8.4. No caso de inaptidão da amostra, a proponente terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para adequação, de acordo com os critérios apontados pela Comissão Técnica, sob pena de desclassificação.

8.5. Havendo desclassificação da proponente habilitada com a melhor proposta nos termos do Edital de Chamamento Público e seus anexos, serão convocadas as demais empresas, por ordem de classificação do Chamamento Público para apresentação de amostra, até que uma delas seja considerada apta.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico sobre a amostra à Comissão Técnica designada pelo setor demandante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP).

**9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

O prazo para execução dos projetos (ou serviços) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme legislação pertinente.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 29

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

10.1. Independentemente de transcrição na proposta, o proponente sujeita-se às demais obrigações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital;

10.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

10.4. Substituir os produtos, a juízo da Comissão designada para o recebimento, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no edital e contidas na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer custo à Prefeitura de Fortaleza;

10.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do Termo de Autorização.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

11.1. Verificar a adequação da prestação do serviço realizado com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Proponente sobre as irregularidades que porventura venham a ocorrer, tanto no material quanto no serviço fornecido.

11.3. Notificar a Proponente, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Termo de Autorização.

## 12. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

12.1 A execução, o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão dos serviços objeto deste Projeto Básico serão efetuadas pela Comissão Técnica designada pelo setor demandante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP).

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. Todos os custos para implantação, operação e manutenção dos serviços correrão a expensas da vencedora do Chamamento Público, não havendo, em qualquer hipótese, repasse de recurso financeiro por parte do Município de Fortaleza.

## ANEXO II



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A (nome da proponente e qualificação), sediada à \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, em atendimento à exigência do Edital de Chamamento Público nº 002/2016, que conhece a região de que trata o objeto do Chamamento Público em referência e tomou conhecimento de todas as condições físicas, do grau de complexidade e peculiaridade que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, a preparação da proposta e a execução dos projetos apresentados.

Declara ainda que dispõe de todas as informações necessárias à completa execução do objeto deste Chamamento Público, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>  
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>

## ANEXO III



## DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

Prezados,

A (nome da proponente e qualificação), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>  
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>

## ANEXO IV



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº XX/2016

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA **IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROS ELÉTRICOS PÚBLICOS COMPARTILHADOS, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, NA CIDADE DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP** E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.524.445/0001-73, com sede na Av. Pontes Vieira, 2391, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu titular, o Senhor Secretário **LUIZ ALBERTO ARAGÃO SABÓIA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZADA**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, mediante as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, tudo em conformidade com o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**, que teve seu resultado devidamente **homologado pela autoridade competente em \_\_\_/\_\_\_/2016**, considerando-se as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a **autorização para uso de espaço público** visando à implantação, operação e manutenção de sistema de carros elétricos públicos compartilhados, em caráter experimental, na cidade de Fortaleza, ofertando nova alternativa de transporte à população, integrada a outros modos, conforme descrito na proposta da **AUTORIZADA**, devidamente apresentada no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**, que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 33

As partes comprometem-se, durante todo o período de execução deste Termo de Autorização, a respeitar todas as obrigações por ela assumidas, considerando-se todas as condições de habilitação exigidas quando do **Chamamento Público nº 002/2016** referidas no preâmbulo deste instrumento, e em especial as seguintes:

**I – Da AUTORIZADA:**

- a) Responsabilizar-se pela observância e pelo cumprimento das normas legais referentes à higiene e segurança do trabalho;
- b) Zelar pela boa disciplina de seus empregados e mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;
- c) Arcar com encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do serviço;
- d) Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que a mesma venha a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até o final dos serviços, como fiel depositária dos mesmos;
- e) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados a **AUTORIZANTE** ou a terceiros, na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a **AUTORIZANTE** de toda e qualquer responsabilidade;
- e) Apresentar à **AUTORIZANTE**, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- f) Prestar contas, mensalmente ou quando for solicitado, da gestão dos serviços a **AUTORIZANTE**, nos termos estabelecidos pelo Edital do mencionado Chamamento;
- g) Manter escritório sede na cidade de Fortaleza - CE com telefone, fax e *internet*, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público;
- h) Assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao Sistema de Carros Elétricos Compartilhados;
- i) Realizar campanhas educativas, em parceria com a **AUTORIZANTE**, sobre a temática de trânsito e mobilidade urbana, inclusive com a realização de palestras, ao menos duas vezes a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Termo, observando-se sempre o disposto na legislação pertinente;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 34

j) A critério de conveniência e oportunidade da Administração, suspender de imediato o serviço e recolher todos os carros elétricos compartilhados antes utilizados e retirar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as estações de carros elétricos e equipamentos instalados, deixando os locais nas mesmas condições anteriores às instalações dos equipamentos;

k) Periodicamente, com a frequência solicitada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, emitir relatórios e apresentar diagnósticos e dados que facilitem o estudo e a análise, sobre diversos aspectos, da execução do serviço pela AUTORIZANTE.

l) Sempre que notificada pela **AUTORIZANTE**, realizar todos os esforços no sentido de atender as solicitações que busquem adequar os serviços às especificações do edital de chamamento público e anexos, bem como da proposta apresentada pela **AUTORIZADA**.

m) Submeter os projetos executivos das estações de carros elétricos compartilhados à aprovação dos órgãos competentes.

II – Da **AUTORIZANTE**:

a) Autorizar, em caráter precário, em conjunto com outros órgãos municipais, quando necessário, o uso de espaços públicos previamente delimitados para a instalação e operação do sistema de carros elétricos compartilhados;

b) Oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;

c) Supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) Acompanhar e fiscalizar, através de **Comissão Técnica**, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

e) Nomear, no prazo de 20 dias a contar da assinatura deste Termo, Comissão Técnica para atender às atribuições listadas nas alíneas “c” e “d” deste item;

f) Solicitar às autoridades competentes, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **AUTORIZANTE** poderá, em qualquer época, solicitar a suspensão ou interrupção dos serviços, assim como notificar a **AUTORIZADA**, apontando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à **AUTORIZADA** facilitar a atuação da fiscalização e prestar colaboração plena.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 35

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A implantação e operação do projeto serão iniciadas em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura deste Termo e emissão das OS – Ordens de Serviços pelo **AUTORIZANTE**, respeitado o cronograma de execução apresentado na Proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de atrasos na execução dos serviços, estes deverão ser justificados pela **AUTORIZADA** nos relatórios mensais elaborados para análise da **AUTORIZANTE**, que, a seu exclusivo critério, acatará, ou não, as justificativas de atraso verificadas no cronograma físico.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO RECEBIMENTO

A **AUTORIZADA** deverá obedecer todas as especificações técnicas para operação do projeto pertinente aos Carros Elétricos Compartilhados e seus manuais técnicos, conforme proposta apresentada e homologada no Chamamento Público nº 006/2014, bem como em todas as especificações do edital e seus anexos.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Todos os custos correrão unicamente às expensas da **AUTORIZADA**, não aportando qualquer espécie de recurso financeiro por parte da **AUTORIZANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo inicial da autorização será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme legislação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Autorização serão previamente formalizadas através de Aditivo, que passará a integrar este Termo de Autorização, após parecer favorável do responsável pela Fiscalização, devidamente homologado pela **AUTORIZANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **AUTORIZANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **AUTORIZADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

A inexecução total ou parcial deste Termo de Autorização dará ensejo à sua revogação, assegurada a prévia defesa à **AUTORIZADA**, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 36

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **AUTORIZANTE** poderá considerar revogado este Termo de Autorização, com as consequências previstas neste instrumento e em lei, nas hipóteses de a **AUTORIZADA**:

- a) não iniciar os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- b) paralisar os trabalhos por mais de 07 (sete) dias, salvo por motivo comunicado previamente que, a critério da **AUTORIZANTE**, seja considerado justo;
- c) ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações contratuais superiores aos limites estabelecidos no Edital, salvo expressa autorização da **AUTORIZANTE**;
- d) não concluir injustificadamente a execução do objeto deste Termo de Autorização dentro do prazo fixado;
- e) não cumprir qualquer obrigação prevista neste instrumento e no Edital e seus anexos referidos no preâmbulo deste Termo de Autorização;
- f) for declarada falida, insolvente ou dissolvida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Termo de Autorização poderá ser suspenso, revogado ou anulado por razões de interesse público, determinadas e justificadas pela **AUTORIZANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS ESTIPULAÇÕES**

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da **AUTORIZADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações deverá ser comunicada à **AUTORIZANTE** do procedimento realizado, levando em consideração a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto deste Termo de Autorização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em hipótese alguma será aceita a modificação da titularidade da **AUTORIZADA**, ainda que haja cisão, fusão ou incorporação desta com outras empresas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - O Projeto Executivo e a Proposta Técnica apresentados e homologados no Chamamento Público nº 006/2014 são partes integrantes deste Termo.

II - Para todas as ações que possam advir do presente Termo de Autorização, fica eleito o foro desta comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

FL. | 37

E, por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em **04 (quatro) vias**, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas**, que abaixo também o subscrevem.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTORIZANTE

\_\_\_\_\_  
AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF nº:

2. \_\_\_\_\_ CPF/MF nº:

